Governo do Estado da Paraíba
2591
PBSAUDE

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

PROCESSO PBS-PRC-2026/04645
INTERESSADA: FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE
ASSUNTO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 393/2026

PARECER JURÍDICO Nº 0855/2026 – AEAJ

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES – FIOS DE SUTURA E AGENTES HEMOSTÁTICOS. REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO. POSSIBILIDADE JURÍDICA.

I. RELATÓRIO

O presente procedimento trata de solicitação para manifestação jurídica acerca da Seleção de Fornecedores nº 393/2026, na modalidade pregão eletrônico, destinada à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES – FIOS DE SUTURA E AGENTES HEMOSTÁTICOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos, para atendimento das necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE.

Conforme Relatório Final, a fase preparatória contou com análise jurídica prévia do instrumento convocatório, por meio do Parecer Jurídico nº 0517/2026 – AEAJ, que opinou pela regularidade do edital. Sendo a síntese do essencial, passa-se ao mérito.

II. DA PROFUNDIDADE E EXTENSÃO DA PRESENTE ANÁLISE

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. A função desta assessoria é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada. Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente

PBSPRC202604645V09

Assinado com senha por [PBS58447] [SENHA] EDUARDO TOMASI em 25/09/2026 - 09:13hs.
Documento Nº: 11359944.106321834-848 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11359944.106321834-848

PBdoc

impostos.

O exame desta Assessoria Executiva de Assuntos jurídicos se dá nos termos do art. 32 do Regimento Interno da PB SAÚDE, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência institucional deste órgão.

Deve ser destacado que, conforme já declarou o STF, a função do parecer jurídico "*[...] é zelar pela lisura sob o aspecto formal do processo, de maneira a atuar como verdadeiro fiscal de formalidades.*" (HC 171576MC, Relator: Min. GILMAR MENDES, julgado em 31/05/2019, publicado em DJe-120, 05/06/2019).

Além disso, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção.

Dito isso, passa-se ao exame da matéria.

III – DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais da seleção de fornecedores em tela.

Conforme registrado no Relatório Final, o procedimento foi instruído com o edital e seus anexos, tendo sido submetido previamente à análise desta Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos, que emitiu o Parecer Jurídico nº 0517/2026 – AEAJ pela regularidade do instrumento convocatório.

O certame foi divulgado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, na plataforma Compras.gov, no sítio eletrônico da Fundação PB SAÚDE, na Central de Compras da Paraíba e no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, não tendo sido registradas solicitações de esclarecimentos ou impugnações.

A sessão pública ocorreu em 21 de julho de 2026, às 09h, na plataforma Compras.gov, com a participação de 19 (dezenove) empresas. Encerrada a fase de lances, foram realizadas negociações com vistas à obtenção de melhores preços, havendo êxito no item 35. Os itens 1, 2, 3, 4, 18 e 36 restaram fracassados em razão do valor, mesmo após as tentativas de negociação para alcance dos preços de referência.

PBSPRC202604645V09

Assinado com senha por [PBS58447] [SENHA] EDUARDO TOMASI em 25/09/2026 - 09:13hs.
Documento Nº: 11359944.106321834-848 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11359944.106321834-848

PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

GOVERNO DA PARAÍBA

IV. DA SESSÃO PÚBLICA E NEGOCIAÇÕES

A sessão pública ocorreu no dia **21 de julho de 2026, às 09h**, na plataforma Compras.gov, com a participação de 19 (dezenove) empresas (fls. 2575 - 2577).

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, as empresas foram indagadas sobre a possibilidade de redução do valor ofertado para que fosse obtida a melhor proposta, consoante determina o art. 38 do Decreto nº 10.024/2019.

Desta forma, iniciou-se a fase de negociação, havendo êxito no item 35, então seguiu-se com os demais preços ofertados na fase de lances e abaixo dos estimados pela Administração. Informa-se que os itens **1, 2, 3, 4, 18 e 36 restaram fracassados em razão de valor,** mesmo após os esforços para atingirem os devidos valores de referência.

As propostas e os documentos técnicos foram submetidos ao setor competente, que emitiu os Pareceres Técnicos nº 0123/2026 e manifestações subsequentes, atestando a conformidade das propostas aprovadas com as especificações do Termo de Referência.

V. DO PARECER TÉCNICO

Considerando a necessidade de verificar a conformidade do objeto ofertado com as especificações do Termo de Referência, foi encaminhada a primeira solicitação de análise técnica da proposta e documentos apresentados pelas empresas ao setor competente. Em resposta, foram emitidos os **Pareceres Técnicos Nº 0123/2026** (fls. 657 – 664), (fls. 767 – 770) e (fls. 792 – 793) pela **PLANEJAMENTO DOS RECURSOS DE DISTRIBUIÇÃO E COMPRAS (PRDC)**, os quais atestaram a conformidade de algumas propostas apresentadas para os itens com as especificações exigidas em Termo de Referência, foram as aprovadas as empresas:

- **NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA;**
- **GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;**
- **SUTCARE LTDA;**
- **FENIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA;**
- **PHARMAPLUS LTDA;**
- **MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (Inabilitada).

Na fase de habilitação, a empresa MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA foi inabilitada por descumprimento dos itens 13.12.3, “b.3” e “b.4”, do edital, relativos à qualificação econômico-financeira.

PBSPRC202604645V09

Assinado com senha por [PBS58447] [SENHA] EDUARDO TOMASI em 25/09/2026 - 09:13hs.
Documento Nº: 11359944.106321834-848 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11359944.106321834-848

PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

VI. DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Quanto às documentações de habilitação apresentadas pelas empresas, informo que a empresa **MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA foi inabilitada** por descumprir os tópicos 13.12.3. b.3 e b.4. do edital, quanto à qualificação econômica. Posteriormente, verificou-se a autenticidade de todas as certidões, bem como, consultou-se a certidão consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU, certidão negativa correcional CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM que se encontram anexas às habilitações das mesmas, cadastro do Cafil/PB, Cadastro de Fornecedores Suspensos - Central de Compras e Termos de Julgamento/Homologação, estando estas em conformidade com o Edital (fls. 810 - 2572).

VII. DA REDUÇÃO EM RELAÇÃO AO VALOR ESTIMADO

Quanto às demais licitantes, o Relatório Final registra a verificação da autenticidade das certidões e a consulta aos cadastros e bancos de sanções pertinentes, inclusive TCU, CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM, Cafil/PB e Cadastro de Fornecedores Suspensos da Central de Compras, concluindo pela conformidade das habilitações com o edital.

Ao final, dos 53 (cinquenta e três) itens licitados, 47 (quarenta e sete) foram arrematados e 6 (seis) restaram fracassados. As adjudicações distribuíram-se entre NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA, GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, SUTCARE LTDA, FENIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA e PHARMAPLUS LTDA.

PROPOSTA DE PREÇO APÓS DISPUTA DE LANCES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 393/2026

RESULTADO - ITENS DA TABELA 1.1, DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME FANTASIA	CNPJ	QUANTIDADE DE ITENS GANHOS	VALOR TOTAL ARREMATADO
NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	20.344.116/0001-55	23	R$ 694.784,40 (Seiscentos e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	56.982.062/0001-09	20	R$ 349.999,28 (Trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos)
SUTCARE LTDA	61.771.120/0001-87	2	R$ 15.683,76 (Quinze mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos)
FENIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	55.256.178/0001-90	1	R$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais)
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-52	1	R$ 174.303,90 (Cento e setenta e quatro mil, trezentos e três reais e noventa centavos)

RESUMO POR ITEM:

QUANTIDADE TOTAL DE ITENS	QUANTIDADE TOTAL DE ITENS ARREMATADOS	QUANTIDADE TOTAL DE ITENS FRACASSADOS	VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS ARREMATADOS	VALOR DA PROPOSTA FINAL DA EMPRESA ARREMATANTE	DIFERENÇA EN VALOR ESTIM FINAL
53	47	06	R$ 1.878.999,76	R$ 1.289.971,34	R$ 589.028

PBSPRC202604645V09

Assinado com senha por [PBS58447] [SENHA] EDUARDO TOMASI em 25/09/2026 - 09:13hs.
Documento Nº: 11359944.106321834-848 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11359944.106321834-848

PBdoc

Em relação à economicidade, o valor estimado dos itens arrematados era de R$ 1.878.999,76, enquanto o valor total das propostas finais alcançou R$ 1.289.971,34, resultando em economia de R$ 589.028,42 para a Administração.

VII. DA REDUÇÃO EM RELAÇÃO AO VALOR ESTIMADO

Em relação ao valor estimado do processo, ainda na fase de pesquisa de preços, resultou-se o valor estimado, para os itens arrematados, no importe de **R$ 1.878.999,76 (Um milhão, oitocentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).**

Imperioso destacar que, em comparativo com o valor total da média saneada e o valor total dos itens arrematados, qual seja **R$ 1.289.971,34 (Um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos),** resultou-se em uma economia de **R$ 589.028,42 (Quinhentos e oitenta e nove mil, vinte e oito reais e quarenta e dois centavos)** configurando, portanto, a economicidade e a razão de justificativa de contratação pelo menor preço.

Dessa forma, à luz das informações e certificações dos setores competentes, verifica-se que o procedimento observou as etapas de divulgação, disputa, negociação, análise técnica, habilitação e julgamento, com preservação da isonomia, da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa.

O Relatório Final registra, ainda, a inexistência, até a sua emissão, de recursos administrativos pendentes de julgamento, pendências judiciais ou pendências perante órgãos de controle, circunstância que afasta, no âmbito das informações disponibilizadas, óbice formal à conclusão do procedimento.

de contratação pelo menor preço.

VIII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, demonstrou-se que o processo seguiu regularmente seu trâmite assegurando-se, sempre, pela seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, pelo tratamento isonômico, pela justa competição e pela busca da melhor e mais completa solução das necessidades públicas da Fundação PB SAÚDE.

Ainda assim, comunicamos que até o presente momento, inexistem no processo quaisquer recursos administrativos pendentes de julgamento, pendências Judiciais ou pendências perante aos órgãos de controle.

Segue, em anexo, a planilha demonstrativa dos valores dos itens adjudicados pelas empresas arrematantes do certame.

Assim, sob a perspectiva estritamente jurídica e considerando as certificações técnicas, administrativas e de habilitação constantes do Relatório Final, não se identificam impedimentos à homologação da Seleção de Fornecedores nº 393/2026, ressalvada a responsabilidade dos setores competentes quanto aos aspectos técnicos, econômicos, orçamentários e de execução do objeto.

IV – CONCLUSÃO

PBSPRC202604645V09

Assinado com senha por [PBS58447] [SENHA] EDUARDO TOMASI em 25/09/2026 - 09:13hs.
Documento Nº: 11359944.106321834-848 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11359944.106321834-848

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
2596
PBSAUDE

A presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, **OPINA-SE PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA DE HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 393/2026**, com fulcro no artigo 42, inciso IV, do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratações de Serviços, destinada à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES – FIOS DE SUTURA E AGENTES HEMOSTÁTICOS, por Pregão Eletrônico, abrangendo os 47 (quarenta e sete) itens adjudicados, sem prejuízo do tratamento administrativo cabível quanto aos 6 (seis) itens fracassados.

É o parecer.

Remete-se à apreciação do órgão superior para análise e deliberação, ressaltando-se que a Administração poderá rejeitar as razões e a conclusão nele encartadas e que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame.

João Pessoa/PB, 25 de setembro de 2026.

Eduardo Tomasi
OAB-PB 30.475-A

PBSPRC202604645V09

Assinado com senha por [PBS58447] [SENHA] EDUARDO TOMASI em 25/09/2026 - 09:13hs.
Documento Nº: 11359944.106321834-848 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11359944.106321834-848

PBdoc